



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE) Nº 002/2026

O ESTADO DO AMAZONAS, através do FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DR<sup>a</sup>. ROSEMARY COSTA PINTO, torna público que fará realizar DLE, **pelo critério de julgamento de menor preço por item**, (preço/menor desconto), conforme descrito neste Edital e seus Anexos, Lei Nº 14.133/2021, inciso II, artigo 75, e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA-DLE**, trata-se de **Aquisição de 03 (três) Racks padrão 19"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**.

### 2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**2.1.** Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

**2.2.** Limite para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: **dia 12/05/2026 às 23:59 horas** (o prazo para abertura do procedimento não poderá ser inferior a **3 (três) dias úteis**, conforme §3º do art. 161 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023).

**2.3.** Durante o prazo estabelecido no subitem anterior, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

**2.4.** Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

**2.5.** Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início a fase de negociação no Sistema eCompras.AM.

**2.6.** Início da sessão: dia **13/05/2026 às 09:00 horas**.

**2.7.** Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

**2.8.** O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no **“MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA”**, a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: [https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores\\_orientacoesgerais.asp](https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp).





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**2.9. A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, mediante assinatura eletrônica com certificação digital emitido por autoridade certificadora credenciada, às seguintes declarações:**

**2.9.1.** Declaração, que atendem os requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE.

**2.9.2.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**2.9.3.** Declaração de que dispõem de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

**2.9.4.** Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

**2.9.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**2.9.6.** Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.9.7.** Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**2.9.8.** Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.9.9.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.9.10.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art.4º, I, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE**

**3.1.** Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no







## 4. DO CADASTRAMENTO

**4.1.** O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta DLE, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, por meio de certificado digital.

**4.3.** Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

**4.3.1.** Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio digital, através do protocolo virtual (Manual Disponível no Site [www.csc.am.gov.br](http://www.csc.am.gov.br)).

**4.3.2.** Para usufruir do tratamento diferenciado as ME/EPP deverão atentar-se as vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 4 §1, I e nos limites do §2 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.4.** Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção CADASTRO PROVISÓRIO, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

**4.4.1.** Depois de efetuado o cadastro provisório, o proponente deve encaminhar para o Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do protocolo virtual (manual disponível no site [www.csc.am.gov.br](http://www.csc.am.gov.br)), a documentação exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01.

**4.4.2.** Os modelos de requerimento e declaração a serem apresentados encontram-se disponíveis no site [www.csc.am.gov.br](http://www.csc.am.gov.br) em "documentos para cadastro" e no Portal e-compras.am, no campo de fornecedores “Manuais e Orientações”.

**4.4.3.** Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o próprio Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE.

**4.6.** O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do





sistema ou do órgão ou o Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE.

**4.8.** Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico [cadastro@csc.am.gov.br](mailto:cadastro@csc.am.gov.br).

**4.9.** Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-compras.am, os proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através dos telefones 2129-2550 e pelo endereço de e-mail [gcel@csc.am.gov.br](mailto:gcel@csc.am.gov.br), de segunda a sexta de 08h as 17h (horário local).

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2 deste Edital**.

**5.2.** A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

**5.3.** O proponente deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “**Valor Unit**” corresponde a unidade de fornecimento e o campo “**Valor Total**” resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do fornecimento.

**5.4.** Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**5.5.** A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, sob pena de desclassificação, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

**5.6.** A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e/ou em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso.

**5.6.1.** Havendo divergência entre os preços unitários e/ou mensais e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e-compras.am. sob pena de desclassificação;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**5.6.2.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**5.7** A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.8.** O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o qual desde logo fica consignado que as empresas participantes aceitam.

**5.9.** O prazo e local de execução dos serviços será aquele disposto no Termo de Referência/Projeto Básico.

**5.10.** Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

a) Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.

b) Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

c) Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

**6.1** A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários e/ou mensais e total decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até **01 (uma) hora**, à Fundação de Vigilância em Saúde -FVS-RCP.

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1.** Para habilitar-se no presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) As **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório devem apresentar os documentos previstos nos itens **7.1.1 (habilitação jurídica)**, **7.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista)**, **7.1.3 (habilitação econômico-financeira)** e **7.1.4. (Habilitação técnica)** e **7.1.5.3**. E caso seja declarada vencedora da DLE, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) Já as **CADASTRADAS**, a habilitação será verificada pelo condutor da DLE por meio do CCF/AM, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à habilitação econômico-financeira, devendo tão somente apresentar





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

quando convocadas, os documentos previstos nos **itens 7.1.4 (habilitação técnica) e 7.1.5.3. Deste Edital.**

## **7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**7.1.1.1.** Registro comercial em se tratando de empresário;

**7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

**7.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.5.** A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa. Os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**7.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

**7.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

**7.1.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

**7.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade.

**7.1.2.5.** A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

**7.1.2.6.** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.







## ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**7.1.3.1.4.** No caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do **item 7.1.3.1.** Será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou

igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo **ou** valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

## ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

**7.1.3.1.5.** As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**7.1.3.2.** As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

**7.1.3.3.** Após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

**7.1.3.4.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE.

**7.1.3.4.1.** Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital.**

## 7.1.4. Habilitação Técnica:

**7.1.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido





por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular prestação do serviço similar ao objeto do Edital e seus anexos.

**7.1.4.1.1.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já executou pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta DLE.

**7.1.4.1.2.** O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da DLE.

**7.1.4.1.3.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

**7.1.4.1.4.** A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

## **7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.1.5.1.** Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM devem estar válidas na data do encaminhamento até a Adjudicação do objeto da DLE, para análise deste Órgão, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentação, a respectiva documentação atualizada, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**7.1.5.2.** O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, em validade, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, a econômico-financeira, exceto a habilitação técnica, cabendo ao pregoeiro verificar através do sistema a existência do CRC, em validade, juntando-o na documentação enviada.

**7.1.5.3.** A empresa deve apresentar declaração que seu (s) (as) sócio (s) (as) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

**7.1.5.4.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**7.1.5.4.1.** Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

**7.1.5.4.1.1.** A documentação de aptidão técnica / responsabilidades técnicas poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.

**7.1.5.4.1.2.** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e





**7.1.5.4.1.3.** As Certidões Fazendárias da empresa licitante filial somente poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz.

**7.1.5.5.** Na hipótese de o proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

**7.1.5.5.1.** A declaração disposta no **subitem 2.2.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

**8.1.** Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no sistema e-Compras.AM

**8.2.** Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.

**8.3.** O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

**8.4.** O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**8.5.** Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até 1 (uma) hora, via Sistema e-Compras.

**8.6.** Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.

**8.7.** É vedado aos proponentes à utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independente da existência de dano erário.

**8.8.** Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.





**8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no endereço eletrônico [compras@fvs.am.gov.br](mailto:compras@fvs.am.gov.br) e no sistema e-Compras.AM.

**8.10.** Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

## 9. DO JULGAMENTO

**9.1** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e parecer técnico do laudo da análise da **Ficha Técnica**, conforme especificado no Termo de Referência **ITEM 15**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**9.2.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

**9.3.** A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

**9.4.** Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente.

**9.5.** Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

**9.6.** Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

**9.7.** A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Painel de Assinaturas e/ou Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

**9.8.** Os proponentes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitadas.

**9.9.** Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.11.** Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.12.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13);

**9.13.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.14.** Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame.

**9.15.** Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no **item 2.9** do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

**9.16.** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e
- f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

**9.17.** Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração. (Serviços contínuos com predominância de mão de obra/obras/serviços de engenharia).

**9.18.** A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:





a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.19.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**9.20.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

**9.21.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.22.** Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

**9.23.** Frustrada a negociação do item anterior, o proponente será desclassificado.

**9.24.** Para atender os fins do **item 9.22**, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

**9.25.** É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8 deste Edital**.

**9.26.** O não atendimento a diligência, implicará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

**9.27.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

**9.28.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata





compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**9.29.** A indicação da empresa melhor classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

**9.30. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-Compras, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através dos telefones: (92) 2121-1800 e (92) 2121-1705.**

## 10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

**10.1.** Compete a ORDENADORA DE DESPESA DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, homologar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE.

**10.2.** Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

**10.3.** Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**10.3.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**10.4.** O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 o qual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

**10.5.** A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública.

**10.5.1.** A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do **check-list (anexo II)** devidamente preenchido.

**10.5.2.** Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração,





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

**10.6.** É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020.

**10.7.** É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020.

**10.8.** Obrigação de publicação do nome do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

**10.9.** Em atendimento à Lei n.º 5.185, de 25 de maio de 2020, a empresa vencedora da DLE deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da DLE e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de, alternativamente:

**10.9.1.** Documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

**10.9.2** relatórios sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

- a) política de benefícios;
- b) recrutamento e seleção;
- c) capacitação e treinamento.

**10.9.3** A empresa que não contar com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item **9.9**, plano para adoção das ações elencadas no **subitem 10.9.2**, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

**10.9.4.** A empresa vencedora de processo licitatório que não aceitar as condições impostas pela referida Lei ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a DLE, de acordo com o disposto pela lei federal que dispõe sobre licitações.





**10.10.** Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

**11.1.1.** Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.2.** Multa, na forma prevista no Projeto Básico ou no contrato.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 9.1.4.** Deste Edital: ao proponente ou contratado que:

**11.1.3.1.** Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

**11.1.3.2.** Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

**11.1.3.2.1.** Não manter a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.3.2.2.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;

**11.1.3.3.** Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

**11.1.3.3.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.3.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.3.3.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:

**11.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

**11.1.4.2.** Fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**11.1.4.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

**11.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;

**11.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.5.** As sanções previstas nos subitens **9.1.1**, **9.1.3** e **9.1.4**. Poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **10.1.2**. Deste Edital;

**11.1.6.** Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

**11.1.7.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **9.1.2**, **9.1.3** e **9.1.4**. Deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.1.7.1.** As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

**11.1.7.1.1.** As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

**12.1.** Será prestadora do serviço do objeto desta DLE a empresa (s) cuja (s) proposta (s) foi classificada (a) em primeiro lugar.

**12.2.** O Contratado deverá especificar na (s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**12.3.** O recebimento do serviço será realizado de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

**12.4.** O prazo máximo para o início dos serviços é o estabelecido no Projeto Básico, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE que, por sua vez, está condicionada à assinatura do Contrato.





**12.5.** O Contratado deverá especificar na (s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

**12.6.** Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congêneres no Portal e-compras.am e no PNCP;

**12.7.** Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**12.8.** Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

**12.8.1.** Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#) da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 c.c art. 135, da Lei Estadual nº 241, de 31 de março de 2015 alterado pelo Estadual n. 5.916, de 1º de junho de 2022).

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**13.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1.** As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) Fonte: 2.601.232.0.0000.0000
- b) Elemento de Despesa: 449052
- c) Projeto/Atividade: 10.302.3267.1531.0011
- d) Unidade Gestora: 017306.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

**15.2.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

### 16. DOS PRAZOS

**16.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente





normal na FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, observado as disposições contidas na Lei Federal n.º. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE.

**17.2.** O Edital de DLE deverá ser divulgado e mantido a disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am.

**17.3.** No endereço Portal eletrônico, **e-compras.am.gov.br**, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE.

**17.4.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação.

**17.5.** A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação.

**17.6.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

**17.7.** As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

**17.8.1.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

**17.8.2.** republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

**17.8.3.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**17.8.3.1.** No caso do subitem anterior, a contratação poderá ser operacionalizada, por meio de RDL, devidamente justificada, nos moldes do art. 164, inc. V do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

**17.9.** Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I - Check-list do Programa de Integridade;
- Anexo II – Termo de Referência;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**17.10.** Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*:  
<https://pncp.gov.br/ e portal e-compras.am>.

**17.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 07 de maio de 2026.

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**  
**Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde-FVS-RCP**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO I – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1- O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? [participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.]			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários [cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.]?			
3- O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4- A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5- Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? [relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.]			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade [monitoramento das			





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.]}?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

**Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.**

Contrato nº: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS/RCP.

CNPJ: 07.141.411/0001 – 46.

ENDEREÇO: Av. Torquato Tapajós, nº 4.010 – Bairro Colônia Santo Antônio.

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69.093.018

FONE: (092) 3182-8526/8524/8527.

#### 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de processamento de dados, para atender às necessidades da Fundação de Vigilância em Saúde – Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de 03 (três) racks padrão 19”, destinados à organização, acomodação e proteção de equipamentos de processamento de dados, de modo a assegurar condições adequadas de instalação, segurança e continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação.

A utilização desses equipamentos proporcionará à Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas – Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP) uma estrutura física apropriada, mitigando riscos de danos, falhas operacionais e interrupções nos serviços.

Ademais, os racks contribuem para a proteção contra agentes externos e acessos não autorizados, bem como favorecem o controle térmico, a ventilação e a adequada organização do cabeamento, resultando em maior eficiência, confiabilidade e desempenho da infraestrutura de TI.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir condições adequadas de funcionamento e atender às demandas institucionais da FVS-RCP.





## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

**4.1** A Assessoria Jurídica/ASJUR/DAF opina pela continuidade do feito e sugere que seja realizada a aquisição dos bens solicitados por meio de dispensa de licitação na forma de DLE, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, artigo 75, caput, II (considerando a alteração do valor efetivada pelo Decreto Federal Nº 12.807/2025) e Decreto Estadual Nº 47.133/2023, artigo 157, caput, II.

### **4.2 Da Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):**

O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026.

#### **E-Compras:**

[https://www.e-compras.am.gov.br/publico/pdf\\_relatorio\\_plano\\_anual\\_compras\\_resultado.asp?ug=17306&id\\_catcli=1333&desc=+FVS/AM+&ed=0&gp=0&sgp=0#:~:text=EQUIPAMENTOS%20DE%20PROCESSAMENTO,carga%20dos%20equipamentos](https://www.e-compras.am.gov.br/publico/pdf_relatorio_plano_anual_compras_resultado.asp?ug=17306&id_catcli=1333&desc=+FVS/AM+&ed=0&gp=0&sgp=0#:~:text=EQUIPAMENTOS%20DE%20PROCESSAMENTO,carga%20dos%20equipamentos)

[PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

### **4.3 Justificativa para o Parcelamento ou Não**

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em aquisições separadas.

### **4.4 A Viabilidade Técnica e a Sustentabilidade socioeconômica e ambiental do objeto.**

A aquisição dos Racks é necessária para organizar e padronizar a infraestrutura de TI, garantindo o correto acondicionamento, ventilação e proteção dos equipamentos, reduzindo falhas e interrupções nos serviços.

Dessa forma, os três racks asseguram a continuidade e confiabilidade dos sistemas, evitam gastos com reparos ou substituições e promovem maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica e a sustentabilidade econômica da contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

## 5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1** A licitante deverá apresentar proposta de preço, indicando o valor unitário, e o valor global. Nos preços já devem estar incluídos todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas, impostos, dentre outros.

**5.2** Indicar que o valor da proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação na licitação.

## 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1** Prazo de Entrega: Fica estipulado que, após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) consecutivos para realizar a entrega dos equipamentos, em remessa única.

**6.2** A entrega será realizada no **Almoxarifado da FVS/AM**, localizado à rua João Alfredo nº 560 - Bairro: São Geraldo, antiga Claudio mesquita CEP. 69.053-270 - MANAUS-AM, de segunda a sexta-feira, nos horários de: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**6.3** A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6.4** Caso a CONTRATADA necessite ultrapassar do horário estabelecido pela CONTRATANTE, para a entrega do objeto, todas as despesas e encargos com pessoal ficarão à sua conta exclusiva.





**6.5** Em concordância e conveniência entre as partes, mas visando sempre o melhor interesse da CONTRATANTE, os prazos e horários de prestação de serviço de entrega do objeto poderão ser alterados.

## 6.6. Garantia:

**6.6.1** Os Racks APC 19, conforme a descrição do objeto do Item 7.1, deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** ou a definida pelo fabricante, a contar da data do recebimento definitivo pela FVS-RCP.

**6.6.2** Durante o período de garantia o item que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus à CONTRATANTE:

**6.6.3** A troca do item será realizada pela CONTRATADA em até **72 (setenta e duas) horas**, contados do dia da comunicação pela CONTRATANTE.

**6.6.4** Na hipótese de substituição do item, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

## 7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

**7.1** O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de 3 (três) racks 19", conforme quadro descritivo abaixo:

Item	ID	Descrição	Forma de apresentação	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	119837	RACK, Aplicação: servidores de 19"; Com altura de 42U, porta frontal e portas laterais com sistema de furação para ventilação aos equipamentos, pés niveladores e as PDUs necessárias para a carga dos equipamentos.	Unidade	3	R\$	R\$





## 7.2 Especificações Técnicas:

- RACK 19" 42U

UL 2416  
UL 60950-1  
EIA-310E

Número de unidade de rack: 42U  
Cor: Preto  
Com Bandeja Fixa Ventilada

### Dimensões:

Altura: 199,1 cm  
Largura: 60 cm  
Profundidade: 107 cm  
Peso líquido: 125,09 kg

- Régua de Distribuição de Energia em Rack PDU

### Especificações técnicas:

Main Input Voltage: 200 V / 208 V / 230 V  
Tipo de PDU: Básico  
Main Output Voltage: 230 V  
Input Connection Type: IEC 60309 32 A 2 fases + terra  
Número de unidade de rack: 0U  
Comprimento do cabo: 3,00 m  
Número de cabos: 1  
Tomadas: 20 IEC 60320 C13 / 4 IEC 60320 C19

### Dimensões:

Altura: 117,5 cm  
Largura: 6,2 cm  
Profundidade: 4,44 cm  
Peso: 3,58 kg

## 7.2 A ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

**7.2.1** O custo total da aquisição será informado no decorrer do trâmite processual.

**7.2.2** A aquisição será atendida com a dotação orçamentária, que será informada no decorrer do trâmite processual, conforme abaixo:





- I) Unidade Gestora: 017306
- II) Fonte de Recurso: 2.601.232.0.0000.0000
- III) Programa de trabalho: 10.302.3267.1531.0011
- IV) Natureza da Despesa: 449052
- V) Mapa Comparativo de Preços: Será informado no decorrer da instrução processual.

## 8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 8.1 Justificativa da Habilitação técnica:

**8.1.2** A presente solicitação da aquisição, surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada do objeto quanto as habilitações, conforme suas especificações, bem como agrupar as habilitações profissionais e experiência na área, sendo imprescindível para assegurar o mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

**8.2** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de Habilitação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

**8.3** O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

**8.4** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

**8.5** A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Termo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





**9.1** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2** A CONTRATADA deverá prestar, sempre que necessário, esclarecimento e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**9.3** A CONTRATADA responderá, indicando seus fundamentos, aos questionamentos formulados pela CONTRATANTE **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.**

**9.4** A CONTRATADA deverá manter sigilo relativo ao objeto CONTRATADA, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento em virtude da aquisição, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral e, em especial, a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, e não divulgar ou utilizar quaisquer informações da CONTRATANTE junto a terceiros.

**9.5** A CONTRATADA não utilizará, a qualquer pretexto, o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o consentimento expresso e formal desta.

**9.6** A CONTRATADA manterá, até o pagamento do objeto pela CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e apresentar a documentação comprobatória quando solicitada.

**9.7** A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto.

**9.8** A CONTRATADA deverá disponibilizar em formato editável todos os materiais, documentos, relatórios, mapas, planos de ação etc., no que se tratar de documentos relativos à entrega do objeto.





**9.9** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**9.10** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial CONTRATADA, facultada a supressão além desse limite, conforme art. 125, da Lei 14.133/2021.

**9.11** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1** A CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**10.2** A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços de entrega do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos ao setor competente para as providências cabíveis, fixando prazo para a sua correção.

**10.3** A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

**10.4** A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada quando da prestação dos serviços de entrega do objeto, podendo, ainda, rejeitar em parte ou totalmente o objeto em desacordo com os termos contratuais.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**10.5** A CONTRATANTE deverá efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva, entrega do objeto e atesto das notas fiscais e preenchimento do relatório de recebimento pelo fiscal do contrato.

**10.6** A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

**10.7** A CONTRATANTE deverá suspender o processo de pagamento se objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

**10.8** A CONTRATANTE disponibilizará todas as informações necessárias à CONTRATADA, com o intuito de fornecer subsídios, para a entrega do objeto a serem adquiridos.

## 11. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

**11.1** Com relação a responsabilidade ambiental, a aquisição gera impactos ambientais, Com efeito, deverão ser observadas, no que couber, pela contratada responsável pelo fornecimento do objeto, as exigências de caráter de sustentabilidade ambiental constantes na IN 01/2010 da SLTI/MPOG, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada, bem como atender ao requisito estipulado no art. 56, IV do Decreto Estadual n. 47.133/21 e demais normas específicas.

**11.2** Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





**12.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3** As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4** A CONTRATANTE poderá convocar o(s) representante(s) da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o(s) representante(s) da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para aquisição do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão realizados por um servidor ou seu substituto, designado pela CONTRATANTE, observando-se as disposições contidas no art. 117 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

**12.7** O servidor designado acompanhará a aquisição, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022.

**12.8** O servidor designado pela CONTRATANTE, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à aquisição, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**12.9** O servidor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## 13. DO PAGAMENTO

### 13.1 Do recebimento e aceitação do objeto

**13.1.1** O servidor ou seu substituto, designado pela CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**13.1.2** A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**13.1.3** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição da aquisição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**13.1.4** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo servidor ou seu substituto, designado pela CONTRATANTE, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**13.1.5** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**13.1.6** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.





**13.1.7** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**13.1.8** Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**13.1.9** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.1.10** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**13.1.11** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**13.2** A CONTRATADA apresentará/protocolará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente ao mês vencido no 1º dia útil do mês subsequente, acompanhado da entrega prevista, em conformidade com seu respectivo cronograma de execução, os quais deverão ser atestados pelo servidor ou seu substituto, designado pela CONTRATANTE.

**13.3** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**13.3** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





**13.4** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- A data de emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias;

**13.5** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados acordados;
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- A aferição da execução do objeto para fins de pagamento considerará o seguinte critério:
  - a) Será efetuado o pagamento após a entrega do objeto, previstos neste Termo de Referência, correspondente ao descrito no ID e a emissão de parecer conclusivo aprovando o objeto pelo servidor responsável.

**13.6** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal (preferencialmente com o número da agência e conta do banco);
- Nota de Empenho;





- Recibo (uma via);
- Requerimento solicitando o pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos à Receita Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Prova de Quitação com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata; e
- Termo circunstanciado de recebimento do objeto.

**13.7** É vedada a retenção da fatura por parte da CONTRATANTE, devendo, nesse prazo, caso os materiais não tenham sido entregues de acordo, informar o motivo do

não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a nota fiscal para o ordenador de despesa, para as providências necessárias de apuração.

**13.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

**13.9** A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line CCF/AM no Portal e compras.am ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**13.10** A Administração deverá realizar consulta ao CCF/AM no Portal e-compras.am para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.





**13.11** Constatando-se, junto ao CCF/AM no Portal e-compras.am, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**13.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.13** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

**13.14** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao E-Compras.

**13.15** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**13.16** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

**14.1.1.** Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





## 14.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

14.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

14.1.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.1.2.4. Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado.

14.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação.

14.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista **no subitem 14.1.1** deste Termo, observadas as seguintes situações:

14.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame.





**14.1.3.2.** Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

**14.1.3.2.1.** Não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**14.1.3.2.2.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**14.1.3.3.** Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

**14.1.3.3.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**14.1.3.3.2.** Der causa à inexecução total do contrato.

**14.1.3.3.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

**14.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato.

**14.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**14.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**14.1.4.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

**14.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**14.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.1.5.** As sanções previstas **nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 14.1.2** deste Termo de Referência.

**14.1.6.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

**14.1.7.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 14.1.2, 14.1.3 e**

**14.1.4** deste Termo, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**14.1.7.1.** As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**14.1.7.1.1.** As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

**14.1.7.2.** As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para essa aquisição **fica vedada a subcontratação**.

## 16. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**16.1** Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, **optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios** neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

**16.1.1** Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

## 17. FICHA TÉCNICA

**17.1** A presente aquisição conterà **análise de ficha técnica**, tendo em vista que a finalidade é permitir que a Administração Pública possa aferir a compatibilidade do material solicitado e o objeto ofertado pelo licitante. Para esta aquisição, torna-se necessário que a ficha técnica do rack seja previamente apresentada ao setor demandante **antes da publicação do edital**, a fim de verificar a compatibilidade física e funcional com os equipamentos de rede utilizados pela FVS-RCP. Essa verificação prévia evita a participação de fornecedores com produtos incompatíveis, reduz riscos





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ao erário e assegura que o edital reflita com precisão os requisitos técnicos exigidos. Sendo assim, solicitamos esta **ficha técnica** para análise na **Gerência de Informática**

- **GINFO da Fundação De Vigilância Em Saúde Do Amazonas - FVS-RCP** em até 3(dias) uteis antes da elaboração do edital.

**17.2.** Por fim, e imprescindível a **apresentação de ficha técnica** para a presente licitação, mesmo que à Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende contratar, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto, sendo necessária a presente análise do produto ofertado, para assegurar a qualidade do produto e, conseqüentemente, resguardar o erário, afim de evitar o risco.

**17.3** Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos 05 (cinco) primeiros licitantes, se houver, para que apresentem a(s) **FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros Documentos em língua portuguesa) DO OBJETO** que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) material (s) objeto (s) deste Pregão, até o dia XX/XX/2026 (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), para análise da **Gerência de Informática - GINFO da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - FVS-RCP.**

**17.4** Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas(s) técnica(s) do licitante, com a conseqüente desclassificação, são os seguintes:

**17.4.1** Apresentar ficha(s) técnica(s) e documentações em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência/Sistema e Compras.AM, Anexos e no Edital.

**17.4.2** Apresentar ficha(s) técnica(s) que reproduzam descrições exatas do objeto a ser analisado pela equipe da **Gerência de Logística e Gestão Patrimonial - GLGP da FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - FVS-RCP** competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.

**17.4.3** As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte



